



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23600.001242.2018-94

1. OBJETO

1.1. Contratação de Transportadora para traslado de Bens e Móveis para o novo prédio da Reitoria do IF Sertão-PE, que está situado no endereço, Rua: Aristarco Lopes, Praça do Centenário, S/N, Cep:56302-100, Centro, Petrolina/PE.

1.2. O local de retirada dos bens serão dos Prédios localizados nos seguintes endereços: Rua Coronel Amorim, 76, e Rua Valério Pereira, 72, Centro de Petrolina/PE.

Item	Descrição	Valor (RS)
1	Contratação de Transportadora para Traslado de Bens Móveis para novo Prédio da Reitoria do IF SERTÃO	XXXXXX

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora pretendida decorre da necessidade de transportar bens móveis para novo prédio da Reitoria do IF SERTÃO PE.

2.2. Com o objeto deste Termo de Referência será possível a contratação da transportadora.

2.3. O objeto em tela deverá ser realizada a mudança, sendo de fundamental importância para o adequado funcionamento da Reitoria do IF Sertão-PE.

3. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

3.1 A mudança será feita em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 1.

3.1. Executar o processo de acondicionamento e embalagem dos produtos a serem transportados;

3.2. Realizar o transporte, compreendendo coleta, embalagem, expedição e entrega ao destinatário das cargas, no sistema porta a porta em veículos fechados, tipo caminhão baú;

3.3. Obter as licenças obrigatórias junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

3.4. Disponibilizar todos os recursos materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

3.5. Fornecer e exigir, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;

3.6. Fornecer todo material adequado para embalagem dos bens (caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, plástico polibolha, etc.), escolhidos de acordo com a natureza do material a ser transportado como forma de assegurar a integridade dos bens a serem transportados;

3.7. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachás;

3.8. Efetuar a coleta dos volumes com segurança;

3.9. Efetuar a entrega dos volumes transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo servidor autorizado a receber a carga ou encomenda, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

4. DOS CUSTOS

4.1. O valor estimado da prestação do serviço da Transportadora é de R\$ XXXXX.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratação será na forma de prestação de serviço.

5.2. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, qual será encaminhada para pagamento após a prestação da aquisição do objeto.

5.3. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 dias, contado da respectiva assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, vedada a prorrogação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2 A Contratante poderá invocar o encerramento contratual a qualquer tempo, sem ônus para o IF Sertão-PE, com antecedência mínima de 30 dias, na hipótese de a Administração finalizar o processo administrativo licitatório para a contratação que tem por objeto os serviços de aquisição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

Contratação de Transportadora para Translado de Bens Móveis para novo Prédio da Reitoria do IF SERTÃO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108900

Elemento de Despesa: 339000

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo da mudança é no máximo de 30 dias a contar com a assinatura do contratante.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber a eficácia da Empresa contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Translado de Bens Móveis, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a mudança, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA VISTORIA

13.1 A empresa contratada poderá realizar vistoria no local um dia antes do traslado dos bens.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

14.1. Efetuar seguro contra sinistros para os bens transportados. Em caso de avaria, deverá providenciar o reparo em empresa especializada ou efetuar a substituição por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis estabelecido para conclusão do serviço.

14.2. Observar a garantia mínima de 3 (três) meses para equipamentos reparados e de 1 (um) ano para equipamentos substituídos.

14.3. Apresentar apólice de seguro antes do início dos serviços.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3. Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 14.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina/PE, 10 de abril de 2018.

José Adauto da Silva Junior
Administrador
Coord. Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância
Reitoria
IF Sertão-PE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a **Contratação de Transportadora para Translado de Bens e Móveis para novo Prédio da Reitoria do IF Sertão-PE** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta, através de **DISPENSA** de licitação em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Petrolina, 10 de abril de 2018.

Jean Carlos Coelho de Alencar
Pró-Reitor de Orçamento e Administração
IF Sertão-PE